Excelentíssimo Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário **Claudemir Zanco-PL,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.527, de 3 de junho de 2020, criando o Programa Municipal do Cuidado Integral e Especializado às Pessoas com Transtornos do Espectro Autista.

Art. 1º Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.527, de 3 de junho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 7A. Cria o Programa Municipal do Cuidado Integral e Especializado às Pessoas com Transtornos do Espectro Autista, como parte integral da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. O atendimento de que se trata o *caput* deste artigo incluirá atenção em saúde, educação e assistência social.

Art. 7B. O Programa Municipal do Cuidado Integral e Especializado às Pessoas com Transtornos do Espectro Autista, será ofertado no âmbito do Município de Pato Branco, podendo ter seu funcionamento anexo às Unidades Basicas de Saúde ou nos CMEIs, nas regiões onde se encontram a população mais vulnerável.

Art. 7C. As Unidades Básicas de Saúde deverão aderir ao Programa, encaminhando para o efetivo atendimento as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar contrato ou convênio com a rede privada para suprir o atendimento da pessoa com transtorno do espectro autista, e capacitar seus servidores para atuar no Programa Municipal do Cuidado Integral e Especializado às Pessoas com Transtornos do Espectro Autista.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/78A4-9788-BBE3-723E e informe o código 78A4-9788-BBE3-723E

Art. 7D. O Programa Municipal do Cuidado Integral e Especializado às Pessoas com Transtornos do Espectro Autista promoverá os seguintes serviços:

I - Neuropediatria;

II - Psiquiatria;

III - Fonoaudiologia;

IV - Nutrição;

V - Fisioterapia e;

VI - Pedagogia especializada.

Art. 7E. O Programa Municipal do Cuidado Integral e Especializado às Pessoas com Transtornos do Espectro Autista, deverá ofertar o serviço de acompanhamento psicológico especializado aos pais e aos responsáveis pelas pessoas com Transtorno do Espectro Autista.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/78A4-9788-BBE3-723E e informe o código 78A4-9788-BBE3-723E

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Municipal do Cuidado Integral e Especializado às Pessoas com Transtornos do Espectro Autista. (TEA) na cidade de Pato Branco é uma medida de extrema importância e necessidade, como parte integral da lei nº 5.527 de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista,

Esta justificativa visa apresentar os principais argumentos que embasam esse projeto de lei.

O TEA é um transtorno complexo que afeta a comunicação, a socialização e o comportamento das pessoas. É fundamental que essas pessoas tenham acesso a atendimento especializado que atenda às suas necessidades específicas. A demanda por serviços de atendimento a pessoas com TEA tem crescido significativamente. A criação de Centros de Referência é uma resposta a essa demanda e demonstra o compromisso do município em atender às necessidades da sua população.

A criação do Programa Municipal do Cuidado Integral e Especializado às Pessoas com Transtornos do Espectro Autista - TEA contribui para a promoção da inclusão social. Esse Programa poderá oferecer atividades terapêuticas, educacionais e de reabilitação que ajudam a melhorar a qualidade de vida dessas pessoas e facilitam sua integração na sociedade.

A existência de um Programa específico também implica na capacitação de profissionais de saúde, educação e assistência social, que poderão oferecer um atendimento mais adequado e qualificado às pessoas com TEA. Isso contribui para elevar o nível de conhecimento sobre o transtorno na comunidade em geral.

O atendimento especializado e integral de pessoas com TEA, contribuí para reduzir o estigma e o preconceito associados a esse transtorno. Isso é fundamental para promover uma sociedade mais inclusiva e respeitosa.

O TEA não afeta apenas a pessoa diagnosticada, mas também suas famílias, oferecendo apoio e orientação.

O projeto está alinhado com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, cumprindo os princípios e diretrizes estabelecidos por essas legislações.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/78A4-9788-BBE3-723E e informe o código 78A4-9788-BBE3-723E

Em resumo, a criação do Programa Municipal do Cuidado Integral e Especializado às Pessoas com Transtornos do Espectro Autista na cidade de Pato Branco é uma medida que visa promover a inclusão, oferecer atendimento qualificado, reduzir o estigma e atender às demandas crescentes da comunidade. É um passo importante em direção a uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/78A4-9788-BBE3-723E e informe o código 78A4-9788-BBE3-723E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78A4-9788-BBE3-723E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 18/02/2025 16:17:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/78A4-9788-BBE3-723E